



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

24/10/23

*Horácio Batista Guedes*  
Presidente do CEE/RO

Considera, a pedido, encerradas as atividades do Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia, nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Rondônia, a partir do final do ano letivo de 2022.		
Interessada: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.	Município: Porto Velho/RO	
Relator: Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá		
Processo n.º 032/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 053/23	Aprovação 25/09/2023

## HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 3.319/2023/SEDUC-ASRED, protocolado neste Conselho, em 24.02.2023, a Secretária de Estado da Educação encaminhou a Matriz Curricular do Programa de Educação Integral de Rondônia - PEI, informando que a referida matriz será implantada a partir do ano letivo de 2023, e solicitou o encerramento do Projeto Guaporé de Educação Integral, o qual originou o Processo n.º 032/23-CEE/RO.

O Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia encontra-se regularizado neste Conselho de Educação por meio dos seguintes Atos Autorizativos:


- Parecer n.º 049/12-CEE/RO e a Resolução n.º 1.074/12-CEE/RO, publicada no D-O-E n.º 2.121, em 18.12.12, que aprovou o Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia, com implantação gradativa a partir de 2013, nas escolas estaduais de Rondônia e deu outras providências;

- Parecer CEB/CEE/RO n.º 051/13 e a Resolução CEE/RO/CEB n.º 063/13, publicada no DOE n.º 2.402, em 17.02.14, que aprovou as alterações realizadas no Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia;

- Parecer CEB/CEE/RO n.º 056/17 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 440/17, publicada no DOE n.º 171, em 12.09.17, que aprovou as alterações realizadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia.

## ANÁLISE

Pelo Ofício n.º 3.319/2023/SEDUC-ASRED a Secretária de Estado de Educação solicitou deste Conselho aprovação da Matriz Curricular do Programa de Educação Integral do

24/10/23  
Evandro Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

Estado de Rondônia - PEI, informando que será implantada a partir do ano letivo de 2023; também solicitou o encerramento do Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia, em função das escolas contempladas pelo referido Projeto passar a integrar o Programa de Educação Integral do Estado de Rondônia - PEI.

De acordo com as informações constantes do Ofício n.º 3.319/2023/SEDUC-ASRED, todas as unidades escolares que estavam sendo contempladas com as atividades referentes ao Projeto Guaporé de Educação Integral passarão a integrar o novo Programa de Educação Integral do Estado de Rondônia - PEI, que darão continuidade no desenvolvimento das ações previstas para a aplicação da política de educação integral que vinham sendo desenvolvidas nestas escolas. Com isso, o encerramento do Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia não causará nenhuma fragmentação no desenvolvimento do atendimento à clientela escolar nas escolas da rede estadual de ensino.

Em observância ao artigo 41 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, não se faz necessário que a Secretaria de Estado da Educação protocole neste Conselho o projeto do Programa de Educação Integral do Estado de Rondônia - PEI para análise e aprovação. No entanto, entendemos que o projeto do referido Programa deverá ser encaminhado a este Conselho, para que conste dos arquivos deste órgão. Assim fica impossibilitado o atendimento a solicitação referente à análise e aprovação das Matrizes Curriculares do Programa de Educação Integral do Estado de Rondônia - PEI, por não se tratar de Projeto e sim, de Programa, o que não encontra amparo na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO. Salientamos, ainda, que por se tratar de um Programa, a análise das Matrizes Curriculares é de competência da Secretaria de Estado da Educação.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, verificou-se que não foram encaminhados os Relatórios de execução do projeto de organização diversa, denominado Projeto Guaporé de Educação Integral de Rondônia. O encerramento do referido Projeto se fez necessário em função do Governo do Estado de Rondônia ter instituído o Programa de Educação em Tempo Integral, que contemplará todas as unidades escolares que integravam o referido projeto, garantindo a



Hortício Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

continuidade da política de educação integral para a melhoria do processo ensino aprendizagem. Dessa forma, a partir do final do ano letivo de 2022, as atividades do Projeto Guaporé de Educação Integral de Rondônia, executadas nas escolas da rede estadual de ensino, são consideradas encerradas.

### VOTO DO RELATOR

Diante do exposto somos de Parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1- Considere, a pedido, encerradas as atividades do Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia, nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Rondônia, a partir do final do ano letivo de 2022.

2- Cesse os efeitos dos seguintes Atos, a partir do ano letivo de 2023: Parecer n.º 049/12-CEE/RO e Resolução n.º 1.074/12-CEE/RO; Parecer CEB/CEE/RO n.º 051/13 e Resolução CEE/RO/CEB n.º 063/13; Parecer CEB/CEE/RO n.º 056/17 e Resolução CEB/CEE/RO n.º 440/17.

3. Determine à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, um Relatório consubstanciado de execução do Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia.



Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Relator


### DECISÃO DA CÂMARA


A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator

Sala das Sessões, Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

24/10/23


  
Florêncio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

  
Conselheira Francieleia Santos Arruda  
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

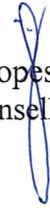
  
Agenor Fernandes de Souza  
Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano  
Conselheira

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira

  
Francisca Diniz de Melo Martins  
Conselheira

Luciana Regina Nobre  
Conselheira

  
Gláucia Lopes Negreiros  
Conselheira

  
Severino Bertino Neto  
Conselheiro